

## TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, Lei nº 14.1333/2021)

### CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo 00000.000965.2024-88

#### 1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA (art. 6º, XXIII, alínea “a”, Lei nº 14.133/2021)

**1.1.** Aquisição de almoço para 70 pessoas durante os 4 (quatro) dias de atividades presenciais do Politizar Gyn, entre os meses de maio e junho de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	"CATMAT" ou "CATSER"	unidade de medida	quantidade	descrição	marca*	valor unitário	valor total

1	3697	unidade	280	Almoço na modalidade self service contendo arroz branco, feijão de caldo, 1(um) tipo de carne, legumes e salada.	Refeição	R\$ 22,40	R\$ 6.272,00
2	8960-947	litro	112	Refrigerante	Metade guaraná e metade cola	R\$ 6,50	R\$ 728,00
<b>Valor total estimado:</b>							<b>R\$ 7.000,00</b>

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço especial, sendo caracterizado como comum, visto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, compatível com a finalidade a que se destina, sem prejuízo da eficiência, qualidade e durabilidade, nos termos da Portaria nº 277, de 15 de fevereiro de 2023 e do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da publicação da nota de empenho, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “b”, Lei nº 14.133/2021)**

**2.1.** A Contratação e seus quantitativos fundamenta-se no convênio firmado entre a Universidade Federal de Goiás e a Câmara Municipal de Goiânia, para realização de treinamento e simulação do processo legislativo municipal com estudantes de ensino médio.

As atividades presenciais serão divididas em duas etapas, o treinamento e a simulação, que acontecerão durante 4 (quatro) dias entre os meses de maio e junho de 2024. Para a realização do projeto, os estudantes, monitores e organizadores deverão permanecer na Casa entre as 08:00 e 17:30 de cada dia. Sendo assim, visa-se a necessidade de disponibilização de almoço para 70 pessoas nessas datas.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024: previsão.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, Lei nº 12.305/2010)**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, baseada na experiência dos anos anteriores, consiste na disponibilização de alimentação baseada em cereais, legumes, verduras e um tipo de carne, preparadas de maneira artesanal numa cadeia produtiva que privilegia micro-empresendedores e alcança um público diverso, formado por estudantes de escolas públicas, servidores, estudantes universitários e professores da rede estadual e federal de ensino.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, Lei nº 14.133/2021)**

#### **4.1. Possíveis Impactos Ambientais (Sustentabilidade)**

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação.

#### **4.2. Subcontratação (artigos 122 e 74, § 4º, Lei nº 14.133/2021)**

"Não é admitida a subcontratação do objeto contratual."

#### **4.3. Garantia da contratação (art. 96, Lei nº 14.133/2021)**

a) "Não haverá exigência da garantia da contratação, de que trata o disposto nos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.**"

#### **4.4. Vistoria – Contratação de serviços (art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, Lei nº 14.133/2021)**

a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, mediante agendamento, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das '08:00' horas às '17:00' horas, no edifício sede da Câmara Municipal de Goiânia.

b) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo os ônus dos serviços decorrentes, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e”, Lei nº 14.133/2021)**

#### **5.1. Condições de Entrega:**

a) O prazo de execução dos serviços é de 05 dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, de forma "parcelada" nas condições a seguir:

<b>CRONOGRAMA DE "ENTREGA DE BENS" ou "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS"</b>
--

<b>parcela</b>	<b>composição da parcela</b>	<b>prazo de entrega</b>
1ª	70 refeições e 28 litros de refrigerante	Maio de 2024
2ª	70 refeições e 28 litros de refrigerante	Maio de 2024
3ª	70 refeições e 28 litros de refrigerante	Junho de 2024
4ª	70 refeições e 28 litros de refrigerante	Junho de 2024

**b)** Caso não seja possível a 'entrega' ou 'execução' na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, mediante comprovação, com pelo menos '5' dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**c)** O almoço deverá ser servido na Câmara Municipal de Goiânia. A estrutura da modalidade self service, como balcão térmico, mesas, cadeiras, copos, talheres, pratos, guardanapos, é de responsabilidade da empresa contratada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, Lei nº 14.133/2021)**

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do presente instrumento e outras avençadas bem como de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de *e-mail* institucional para esse fim.

**6.4.** A Câmara Municipal de Goiânia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada

para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ter sua execução acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e deverá ser administrado e acompanhado pela Comissão Gestora de Contratos, de acordo com a Portaria nº 283/2023 da Câmara Municipal de Goiânia, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**6.7.** Durante a execução do contrato poderá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, e a reserva de percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de mão de obra para pessoas em situação de rua no cumprimento da legislação específica (Lei Municipal nº 10.462/2020), mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

**6.8.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do objeto (art. 118, da Lei nº 14.133/2021).

**6.9.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, da Lei nº 14.133/2021).

**6.10.** A fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.11.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

**6.12.** Somente o contratado será responsável pelos encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

**6.13.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, Lei nº 14.133/2021)**

### **7.1. Da medição de serviços**

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

### **7.2. Do Recebimento do objeto (art. 140, I e II, Lei nº 14.133/2021)**

**a)** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**b)** Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**c)** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

**d)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório em definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**e)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à

dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**f)** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**g)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**h)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, pela garantia dos bens entregues.

### **7.3. Do Pagamento**

**a)** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**b)** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução do objeto, que ocorrerá após sanadas eventuais irregularidades na Nota Fiscal e/ou documentação exigida para comprovação da execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como comprovação de regularidade fiscal da contratada.

**c)** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**d)** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**e)** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo



correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**f)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, Lei nº 14.133/2021)**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de "MENOR PREÇO 'POR GRUPO' ou 'POR ITEM' ou 'GLOBAL'" ou "MAIOR DESCONTO".

**8.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional/operacional são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta, observado o disposto no Capítulo VI, do Título II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e demais exigências previstas em contrato, em especial às relacionadas às habilitações jurídica, social, fiscal e trabalhista.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i”, Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, está descrito na tabela abaixo:

<b>item</b>	<b>unidade de medida</b>	<b>quantidade</b>	<b>descrição</b>	<b>valor unitário</b>	<b>valor total</b>

1	unidade (porção por pessoa)	280	Refeição  Almoço na modalidade self service contendo arroz branco, feijão de caldo, 1(um) tipo de carne, legumes e salada.	R\$ 22,40	R\$ 6.272,00
2	litro	112	Refrigerante  (metade guaraná e metade cola)	R\$ 6,50	R\$ 728,00
<b>Valor total estimado:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>

**9.2.** As memórias de cálculo para a definição dos quantitativos foram elaboradas partindo-se da análise da contratação anterior. Quanto aos valores estimados, estes foram obtidos mediante contratações anteriores, prevendo acréscimo referente à inflação. Os documentos que lhe dão suporte constam em anexo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, Lei nº 14.133/2021)**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Goiânia.

**10.2.** A Dotação Orçamentária que atenderá a presente contratação será especificada posteriormente, nos autos do processo de contratação, pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 04 de março de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

## MILKA DE OLIVEIRA REZENDE

Documento assinado eletronicamente por:

- **MILKA DE OLIVEIRA REZENDE, CD - COELE**, em 06/03/2024 11:59:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



**Código Verificador:** 87446

**Código de Autenticação:** b53ebc8a6a